



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 508

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR  
BENS PATRIMONIAIS.

A Câmara Municipal de Mirai, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de concorrência os veículos Volks, ano 1979, placa OM 5267, cor bege, cadastrado sob nº 215, e o Fiat, ano 1982, cor branca, placa OM 7623, cadastrado sob nº 115 da Municipalidade, por se apresentarem em péssimo estado de conservação, deficitários para os serviços normais, e de muito onerosa a recuperação dos mesmos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 25 de Maio de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*[Assinatura]*  
Dr. Arnaldo de C. Estani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*[Assinatura]*  
Chefe do Serviço de Secretaria